



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA E MICRO-ONDAS**  
**PARA O ACESSO CIDADÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Compra por dispensa eletrônica, com o critério de menor preço unitário para a aquisição de cafeteira e micro-ondas para substituir o fogão com botijão de gás gpl, pois o local não é permitido para o uso deste tipo de fogão, para a renovação do alvará de bombeiro. Essa dispensa será com verba disponibilizada por recurso próprio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2614/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.
01	Cafeteira com jarra de inox 110 v	UN	01
02	Micro-ondas 30 l 110 v	UN	01
	<b>TOTAL</b>		

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2 O objeto desta dispensa/contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2614/2024.

1.3 Fornecimento de materiais de forma total.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Administração não aceitará o fornecimento dos equipamentos inferiores ao que está contido neste termo de referência.

**3. SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. ENTREGA DO OBJETO**



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**Estado de São Paulo**

**4.1** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP.**

**4.1.3** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **4.2 Fiscalização**

**4.2.1** A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo funcionário, Edi Carlos de Carvalho, Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

## **5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **5.1 Recebimento**

**5.1.1** Os bens serão recebidos no endereço acima descrito no subitem 4.1.2, no ato da entrega deverá conter a nota fiscal para conferência da mercadoria, e o envio da nota para o email: **nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.**

**5.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. Liquidação**

**6.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 até 30 dias úteis para fins de liquidação, o email está informado no subitem 5.1.1.

**6.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **Estado de São Paulo**

**6.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

## **7. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal ou pix mencionado ao setor de finanças.

**8.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9. Justificativa de pesquisa de preço**

**9.1** Os preços foram orçados com os fornecedores que são conhecidos no âmbito do município de Santa Cruz da Conceição, das cidades próximas e que aceitam a forma de pagamento e contratação da administração pública, inclusive com fornecimento dos bens em processos licitatórios anteriores e de dispensa, tendo como base os valores médios praticados no mercado, de acordo com as quantidades solicitadas.

## **10. FORMA E CRITÉRIO**

### **11.1 Forma e critério de seleção de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 pelo menor preço unitário.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Gestão da Assistência Social, Acesso cidadão;
- II) Fonte de Recursos: Próprio;

**12.2** Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

ANA CLAUDIA LAPOLLI DE OLIVEIRA  
DIRETORA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL